



EDITAL

DRA. MARIA AURORA MOURA VIEIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR:

Ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021, e tendo em consideração os artigos 23º e 24º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Gondomar, em vigor, são estabelecidas as condições de ocupação, nos termos dos anexos que integram o presente edital para efeitos de atribuição do direito de uso de espaço público, pelo que, torna público o seguinte:

O prazo para aceitação de candidaturas, para as **Festas de S. Bento das Peras e S. Cristóvão, Rio Tinto, decorrerá até ao próximo dia 13 de junho de 2025.**

ANEXO I – LUGARES LIVRES

Atividades Previstas	Áreas Previstas	Período de ocupação
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis	Lugar 01 – 8mx2m + Esplanada 4mx2m Lugar 02 – 6mx2m + Esplanada 6mx2m	
Pão e Doces	Lugar 03 – 4mx2m	
Pão e Doces	Lugar 04 – 5mx1m	
Pão e Doces	Lugar 05 – 8mx2m	
Pão e Doces	Lugar 06 – 6mx2m	
Pipocas, Algodão Doce e Gelados	Lugar 07 – 2mx2m	
Pão e Doces	Lugar 08 – 7mx2m	
Pão e Doces	Lugar 09 – 4mx2m	
Pipocas, Algodão Doce	Lugar 10 – 4mx1m	
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis	Lugar 11 - 8mx2,5m + Esplanada 12mx2m	
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis/ammóveis	Lugar 12 – 7mx2m	
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis	Lugar 13 - 6mx2m + Esplanada 6mx2m	
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis	Lugar 14 - 6mx2m + Esplanada 6mx2m	
Vestuário diverso	Lugar 15 – 4mx2m Lugar 16 – 8mx2m Lugar 17 – 8mx2m Lugar 18 – 8mx2m Lugar 19 – 8mx2m Lugar 20 – 8mx2m Lugar 21 – 8mx2m Lugar 22 – 8mx2m	De 27 de junho a 13 de julho 2025
Artesanato	Lugar 23 – 8mx2m Lugar 24 – 6mx2m	
Pipocas, algodão doce e gelados	Lugar 25 – 4mx2m	
Fumeiros	Lugar 26 – 6mx2m Lugar 27 - 6m x2m	
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades amovíveis	Lugar 28 – 11mx2m + Esplanada 6mx3m Lugar 29 – 27mx6m + Esplanada 12mx2m Lugar 30 – 9mx7m + Esplanada 18mx7m Lugar 31 – 8mx5m + Esplanada 12mx5m	
Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis/ammóveis	Lugar 32 – 10mx3m	



Atividade de Restauração e Bebidas efetuada por unidades móveis	Lugar 33 – 3mx3m	De 27 de junho a 13 de julho 2025
	Lugar 34 – 8mx2m+ Esplanada 8mx1m	
	Lugar 35 – 8mx2m+ Esplanada 8mx1m	

De acordo com as taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças em vigor, os valores a pagar por dia e por m² são os seguintes:

Ocupação de espaço público (artº. 53º)	
Emissão de licença para instalação provisória por motivo de festividades	1,00€ – por dia e por m ²
Ocupação de espaço público por unidades móveis de Restauração ou Bebidas (artº. 55º)	
Emissão de licença para instalação de unidades móveis de Restauração e Bebidas	2,55€ - por dia e por m ²
Ocupação de espaço público por unidades amovíveis de Restauração ou Bebidas (artº. 56º)	
Emissão de licença para instalação de unidades amovíveis de Restauração e Bebidas	0,50€ - por dia e por m ²

A existência de débitos ao Município determina a exclusão da candidatura, nos termos legais.

No que se refere à liquidação das taxas de ocupação de espaço público, deverá ser considerado o período completo em que decorrem as respetivas Festas.

O ato público de atribuição dos espaços acima mencionados, será levado a efeito no próximo dia 17 de junho de 2025, pelas 10h00, perante a Comissão composta pela Vereadora Dra. Maria Aurora Moura Vieira, que presidirá a este ato público, Vogal 1: Paulo Jorge Ribeiro Camilo que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Vogal 2: Maria do Céu Soares de Sousa, Vogais suplentes: Carla Rocha Marques e António Fernando Oliveira Silva, **nas instalações do Multiusos de Gondomar, Freguesia de Gondomar (S. Cosme)**, ou outro a designar, dependendo do número de candidaturas existentes.

De acordo com o ponto 2 do Artigo 24º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Gondomar, a atribuição do uso de espaço público pode fazer-se diretamente, no caso de não ser apresentada nenhuma candidatura, no âmbito do sorteio realizado, desde que as condições não sejam substancialmente alteradas, nomeadamente quanto às áreas e ramo de atividade.

Os prazos de ocupação, a tipologia do lugar e o ramo de atividade poderão ser alterados em situações em que se verifique que o espaço se encontra vago ou por razões de excepcionalidade devidamente fundamentada. Mais se informa que caso surjam condicionalismos (por motivo de segurança, obras e /ou outros), poderão as datas e/ou os locais de instalação previstos sofrer alterações.

Sendo da responsabilidade do requerente a candidatura para a atribuição do espaço solicitado, em caso excepcional de impossibilidade de comparecer no ato público para o efeito, pode o requerente fazer-se substituir mediante comunicação prévia com indicação do(a) substituto(a) (Nome, dados do Cartão de Cidadão e Nº. de Contribuinte Fiscal) e a que ato se refere, **impreterivelmente até ao dia 13 de junho** e, não pode o mesmo representar mais do que um requerente. Em caso de incumprimento do prazo estabelecido, o mesmo não será ponderado e aceite, pelo que será considerada falta de presença do requerente ao respetivo ato.

Para constar e devidos efeitos o presente Edital será publicitado no site da Câmara Municipal de Gondomar na Internet www.cm-gondomar.pt.

Paços do Município de Gondomar, 20 de maio de 2025.

Por delegação do Presidente da Câmara.

A Vereadora do Núcleo de Mercados, Feiras e Metrologia,

MARIA
AURORA
MOURA VIEIRA

Assinado de forma digital
por MARIA AURORA
MOURA VIEIRA
Dados: 2025.05.20
14:13:12 +01'00'

(Dra. Maria Aurora Moura Vieira)



